

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Setor requisitante	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA		
Objeto da demanda	Aquisição de Implementos Agrícolas predado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA, sejam contratados, vinculados ou à disposição da atividade pública do município de Augusto Corrêa - PA.		
Responsável pela formalização da demanda	Jamerson William Alves da Costa	Matrícula	128988-8
Cargo/Função	Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura		
E-mail	jw.ac83@hotmail.com	Telefone	(91) 98508-7936

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

MEMBRO	NOME TITULAR	MATRÍCULA	CPF
Integrante requisitante	Clebson da Silva Gomes de Almeida	100140-0	778.226.172-49
Integrante requisitante	Edson Edelson Brito Lisboa	100794-7	933.575.322-04
Integrante requisitante	Virgínia Soares Silva	129182-3	997.457.802-78

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

3.1. Aquisição de Implementos Agrícolas para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura visando a utilização, primordial para atender as necessidades do Programa "Agricultura para Todos" em áreas periurbanas da cidade e no meio rural, a serem utilizados na recuperação de áreas degradadas, execução de serviços de preparo do solo (limpeza, correção do solo, gradagem, nivelamento, plantio, tratos culturais, aplicação de defensivos agrícolas, entre outros) contribuindo com uma prestação



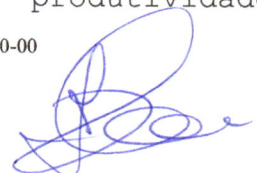
de serviços mais eficientes, beneficiando todas as cadeias produtivas no município.

4. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DEMANDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.
1	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA HIDRÁULICA: equipamento novo, rebocável, tipo grade ARADORA. Estrutura construída por vigas tubulares de alta resistência, pintura em PU, mancais de rolamento em banho de óleo, com 16 discos mínimos de 28", espaçamento entre discos mínimo de 270 mm, largura de corte mínima de 2300 mm. Garantia mínima a contar da data de entrega. Em conformidade com o INMETRO e as normas contidas na ABNT no que couber.	UNID.	3
2	PLANTADEIRA DE MANIVA 2 LINHAS PLATAFORMA LATERAL: equipamento novo, rebocável, plantadeira. Estrutura construída por vigas tubulares de alta resistência, pintura em PU, com LINHAS DE PLANTIO COM DISCO DUPLO com roda de borracha flexível e discos cobridores; DEPÓSITO DE RAMAS laterais e basculantes com capacidade para 1,5m³; CORTE DAS RAMAS através de facas especiais (Rotor de Corte: ~13,5 à 16 cm (padrão) e de 18 à 21cm (opcional); RESERVATÓRIO DE ADUBO em polietileno resistente e com design especial para a descida do adubo, com capacidade aproximada de 285 kg; DISTRIBUIDOR DE ADUBO - sistema de rosca sem-fim de 1" ou 2" com dosagem regulada por meio de um recâmbio de engrenagens; DISTÂNCIA ENTRE MANIVAS é regulada por meio de um recâmbio de engrenagens, potência mínima do trator - 75 a 100 cv. Garantia mínima a contar da data de entrega. Em conformidade com o INMETRO e as normas contidas na ABNT no que couber.	UNID.	2

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

5.1. O município de Augusto Corrêa caracteriza-se por possuir aptidão produtiva/agrícola na agricultura familiar despontado como uma alternativa viável na geração de emprego, renda e na melhoria na segurança alimentar das famílias. Em decorrência da dificuldade do produtor rural, em adquirir equipamentos para melhor executar as suas atividades e aumentar suas produções e produtividades,



pleiteia-se a aquisição de implementos agrícolas que possibilitará atender todos os agricultores/produtores do município, contribuindo para a implantação e o aumento da atividade agrícola no setor rural;

5.2. Favorecerá a diminuição dos custos de produção dos agricultores/produtores locais principalmente daqueles que tem como estabilidade voltada aos rendimentos de produção das propriedades, intensificando ajuda e atuação no preparo do solo, na colheita e serviços em geral no meio rural, onde existe a maior demanda dos serviços para além do que serão ampliados e melhorados nos atendimentos, facilitando as etapas do processo produtivo, oferecendo condições dignas de trabalho em suas propriedades;

5.3. O controle será feito pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura através do Departamento de Mecanização Agrícola e sob supervisão do Departamento de Monitoramento de Programas e Assistência Rural que definirá os serviços obedecendo a ordem de solicitação;

5.4. Com a obtenção do objeto proposto, estimasse resultados positivos como a melhora e o aumento da produção agrícola, produtividade, rendimento atentando-se ao custo-benefício, a obtenção de produtos de boa referência, qualidade e segurança alimentar, a aquisição de bens duráveis para dar-se a continuidade aos trabalhos desempenhados em propriedades de pequenos e médios produtores e agricultores familiares do município de Augusto Corrêa-PA;

5.5. Dará a oportunidade para que a agricultura seja diversificada com a introdução de novas culturas, ofertando novos produtos para o mercado local e até mesmo para a agroindústria tendendo a elevar o patamar de agricultura local em todos os níveis, dinamizando outros setores da economia e fortalecendo o setor agrícola como um todo, e consequentemente o aumento da renda e emprego no campo e a melhoria da condição de vida da família rural.

5.6. Portanto, diante do que determina política agrícola torna-se de suma importância em garantir a qualidade dos serviços que envolvem a missão desta Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura de Augusto Corrêa/PA e indispensável se faz a contratação para aquisição do objeto preterido.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. Entregar o objeto preterido no prazo estabelecido a partir da assinatura do contrato;



6.2. Efetuar a entrega de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, considerando a variação permitida nas dimensões;

6.3. Repor o objeto que apresentem danos em decorrência do transporte, montagem ou quaisquer outros motivos e substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação;

6.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

6.5. O objeto preterido entregue, será verificado e testado para analisar se estão de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, com a quebra dos mesmos, os quais deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6.6. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no momento da entrega do objeto ou da nota fiscal de aquisição para efeito de verificação posterior de sua conformidade com o Contrato;

b) DEFINITIVAMENTE, em até 30 úteis (trinta) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

7. PROPOSTAS E ORÇAMENTOS

7.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas contendo as seguintes informações: os material(is) e/ou objeto a ser(em) adquirido(s), ou os serviços a serem prestados; quantidade; valor unitário(em Reais); Valor total (em Reais); Prazo de entrega do(s) item(s); Informações da empresa, como: Nome fantasia (opcional); Razão Social; CNPJ; Endereço; Logotipo da empresa. Nome e telefone do responsável em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 013/2024.

8. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

8.1. Demonstrativo dos resultados pretendidos com a aquisição, estimasse resultados positivos como a melhora e o aumento da produção agrícola, produtividade, rendimento atentando-se ao custo-benefício, a obtenção de produtos de boa referência, qualidade e segurança alimentar, a aquisição de bens duráveis para dar-se á continuidade aos trabalhos desempenhados em propriedades de pequenos e médios



produtores e agricultores familiares do município de Augusto Corrêa-PA.

9. FONTE DE RECURSO

9.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- **Dotação Orçamentária 20 605 0020 1.047** - Aquisição de Implementos Agrícolas;
- **Classificação Econômica 4.4.90.52.00** - Equipamentos e Material Permanente;
- **Sub-elemento 4.4.90.52.99** - Outros materiais permanentes;
- **Fonte de Recurso 17000000.**

10. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1.0 acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição do objeto preterido e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento da contratação, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos dispositivos legais vigentes pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 013/2024;

10.2.A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego dos serviços inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

Membro	Nome Titular	Matrícula	1. CPF
Fiscal Titular	Virginia Soares Silva	129182-3	997.457.802-78
Fiscal Substituto	Edson Edelson Brito Lisboa	100794-7	933.575.322-04

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Solicita-se a vigência de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 013/2024.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

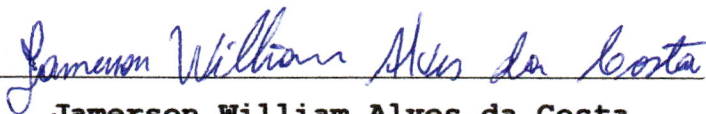
12.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

12.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pela a obtenção do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela aquisição contratada;

12.3. Os casos omissos no Termo de Referência, serão supridos pela Lei Federal nº 14.333/2021 e pelo Decreto Municipal nº 013/2024 e suas alterações;

12.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa, 07 de fevereiro de 2024.



Jamerson William Alves da Costa

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura
Decreto 024/2022-GAB/PREFEITO